CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N. 04/2007

Institui normas processuais para a concessão de titulo de cidadão honorário no município de Sarzedo

A Câmara Municipal de Sarzedo – MG aprova, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Constituirão sempre de projetos de lei, observadas as disposições regimentais que não colidam com as normas desta Resolução, as proposições referentes à concessão de título de "Cidadão Honorário de Sarzedo".

Parágrafo Único: Todo Vereador poderá apresentar somente 01 (um) projeto por Sessão Legislativa.

Artigo 2º- O projeto de lei que vise conceder título de "Cidadão Honorário de Sarzedo" deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de justificativa escrita, com dados biográficos suficiente para que se evidencie o mérito do homenageado.

Artigo 3º- Autuado o projeto em processo legislativo, a Comissão de análise preliminar, respeitada a proporcionalidade de representação partidária, no prazo de trinta (30) dias, opinará pela tramitação ou pelo arquivamento da proposição.

Parágrafo Único: No caso de tramitação do processo, consultar-se-á o homenageado, após a primeira discussão, através de ofício, sobre se concorda ou não, em receber o título, importando o seu silêncio como manifestação de concordância.

Artigo 4º- Observado o que dispõe a lei Orgânica do Município, adotar-se-á processo de votação secreta na discussão dos projetos de lei de concessão de títulos de " Cidadão Honorário de Sarzedo".

Artigo 5º- Aprovado o projeto e transformando em Lei, a Comissão Executiva providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão solene antecipadamente convocada, designando orador oficial da Câmara e determinando ao Serviço de divulgação e Relação Públicas:

a) - expedição de convites às autoridades civis, militares e eclesiásticas; e

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

b) - organização do protocolo da Sessão solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§1º- Serão convocadas, no máximo, 01 (uma) sessão Solene por Sessão Legislativa, para outorga dos títulos de cidadania honorária.

§2º- Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§3º- Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão solene, ou havendo mais de um autor do projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois (2) Vereadores, escolhidos, de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§4º- Para falar em nome do homenageados, será escolhido um (1) dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§5º- Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete do Vereador que prestará a homenagem.

Artigo 6º- Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:

a) - o Brasão do município;

b) - a legenda: " República Federativa do Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Sarzedo",

c) - os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a lei Municipal nº.....,datada de .....de.....20...., conferem ao (a) Exmo.(a) Sr.(a)..... o título de Cidadão Honorário de Sarzedo, indicado pelo Exmo. Sr. Vereador....., para o que mandaram expedir o presente Diploma;

d) - data e assinatura do Presidente da Câmara, do Vereador autor da proposta e do Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Artigo 7º- Serão anexadas aos respectivos processos, cópia das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de Outorga de títulos.

Artigo 8º- Aplicam-se, desde logo, aos projetos em tramitação, as disposições da presente Resolução.

Artigo 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2007

WILSON RAMOS DE JESUS
Vereador Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Vereador Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Resolução n.004/2007 que define normas processuais para a concessão de título de cidadão honorário no âmbito do município de Sarzedo.

RELATÓRIO

Com a subscrição do Exmo. Sr. Vereador Júlio Cezar Gomes, o presente projeto de resolução foi apresentado na reunião ordinária do dia 31 de maio de 2007, estando acompanhado do pedido de inclusão na ordem do dia, de apreciação imediata e votação em regime de urgência.

Após a aprovação do requerimento epigrafado, foi apresentada emenda de autoria do Sr. Luiz Gonzaga Barboza Aguiar, e, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara a presente comissão se manifestou pela forma deste parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

A normativa em questão refere-se a matéria de procedimento interno de natureza regimental e nestes termos está regular a iniciativa.

A urgência foi apreciada e deliberada pelo plenário, estando manifesta a concordância do órgão colegiado.

As disposições incertas materializam requisitos para a apresentação e tramitação de projeto de concessão de cidadania honorária. Todas as disposições são limitações plausíveis e moralmente adequadas.

A emenda de autoria do Exmo. Sr. Vereador Luiz Gonzaga, vem acrescentar a menção do vereador autor do proposição no título que materializa a homenagem. Assim, às alíneas "c" e "d" do artigo 6º da proposta, serão acrescidas respectivamente:

c) os dizeres: " Os Poderes Públicos Municipais de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a lei Municipal nº --- datada de ----- conferem ao Sr (a)---- o título de Cidadão Honorário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

de Sarzedo, inidicado pelo Exmo. Sr. Vereador ----, para o que mandaram expedir o presente diploma.

d) data e assinatura do Presidente da Câmara, do Vereador autor da proposta e do Prefeito Municipal.

Sublinhe-se que a alteração vem somar o propósito inicial de disciplina específica do processamento da proposta de titulo de cidadania honorária, sendo meritório a menção histórica da iniciativa da edilidade,

VOTO DO RELATOR

Manifesto perfeita concordância com os termos da proposta em destaque, com o acréscimo da emenda n. 001/2007, recomendando ao órgão colegiado a homologação.

CONCLUSÃO

A comissão por 03 votos favoráveis e — votos contrários, manifesta-se em concordância pela aprovação do relatório supra indicado, nos termos da emenda n. 001/2007.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2007

Julio Cezar Gomes

Expedito João Bernardo

Gilmar Corderiro da Silva